



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.187, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE
DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183 de 27 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO que, o IGP-M é o índice oficial de correção dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que, a variação anual do IGP-M (janeiro à dezembro de 2023) foi negativa em virtude das alterações cambiais que não refletem os reais preços internos;

CONSIDERANDO que, com base nos índices inflacionários não é possível a redução do valor dos tributos;

CONSIDERANDO que, o § 3º do Art. 393 da Lei Complementar Municipal nº 183/2013 prevê que "...sempre que incidindo atualização monetária, a aplicação de seu índice resultar em valor inferior ao valor nominal original será mantido este como valor do débito".

DECRETA:

Art. 1º – O valor da Unidade de Referência Municipal – URM de que trata o artigo 416 da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, não será corrigido, permanecendo o mesmo valor do exercício de 2023, ou seja, de **R\$168,38 (cento e sessenta oito reais e trinta e oito centavos)**, para o exercício de 2024.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 57
e publicado (a)

Em 03/01/24